LEI MUNICIPAL N.°385/2012.

DATA: 23 DE MAIO DE 2012.

SÚMULA: AUTORIZA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA A CEDER FUNCIONÁRIOS PARA EXERCER A FUNÇÃO EM ENTIDADES FILANTRÓPICAS SEM FINS LUCRATIVOS.

ANTONIO DOMINGOS DEBASTIANI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a sequinte Lei:

Artigo 1º Fica o poder executivo autorizado a ceder funcionários para exercer a função em entidades filantrópicas sem fins lucrativos, de acordo com a necessidade da entidade e com o interesse público, mediante convênio, nos termos do art. 121, III, da Lei Complementar Municipal n. 003-2007.

Artigo 2º O convênio poderá ser firmado com ônus para o cedente ou para o cessionário, e deverá ter prazo determinado.

Artigo 3º A designação dos servidores cedidos para entidades filantrópicas sem fins lucrativos, será feita através de ato do poder executivo, assinado pelo prefeito, mediante portaria.

Artigo 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO EM, 23 DE MAIO DE 2012.

ANTONIO DOMINGOS DEBASTIANI PREFEITO MUNICIPAL